

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Roberta Coelho Maia Alves – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0202239-84.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelantes: Lucas Silva Falcão de Almeida e Antônio Aílson Nogueira Neto. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Lucas Silva Falcão de Almeida para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, e conheceu integralmente do recurso de Antônio Aílson Nogueira Neto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Lucas Silva Falcão de Almeida, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629048-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Felipe Eugênio Borges Leal. Paciente: Bruno Venâncio da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0022667-61.2025.8.06.000107 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Felipe Eugênio Borges Leal. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com determinações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629766-36.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adva. Gabriela Costa de Queiroz. Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629874-65.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Impetrante: Adva. Larissa Pereira Soares. Paciente: Antônio Diogo Pinto Albuquerque.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, Dr. Lailson Pereira Soares (OAB/CE 49874), bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0627296-32.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Pablo Kellermann Lopes Barros. Paciente: Bruno Luan da Silva de Macêdo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000218-29.2013.8.06.0196 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrentes: Francisco Oliveira Filho, Francisco Valmir Júnior e Antônio Lucas de Souza Moura. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos recorrentes, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0000741-50.2004.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Marcelo Braga Pontes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200379-83.2023.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Ramon Brito Cavalcante. Apelado: Francisco Nardeli Macedo Campos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0030161-27.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: João Batista Rodrigues Gerônimo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629347-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Impetrante: Adv. Wellington Ribeiro Araruna.

Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629851-22.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Impetrante: Adva. Mikaela Teixeira Lanna. Paciente: José Bruno Livramento da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0098723-85.2015.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Davi Ramos Colares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Davi Silva Sampaio. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001349-95.2014.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ. Apelante: Tiago Frotinha Grigorio. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, tão somente para determinar ao Juízo a quo a expedição de guia de recolhimento provisório, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629999-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Impetrante: Adv. Romain Mendes Rodrigues Ferreira. Paciente: Francisco Breno Pereira Cruz. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200675-03.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogados: Allan Gardan Fernandes de Sousa e Zhandra Gomes de Carvalho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0234274-29.2021.8.06.00018 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Milana Pimenta Florêncio, Rafael Ferreira de Sousa, Leonardo Lima Ferreira, Antônia Kamila Penha Martins e Álvaro dos Santos Maciel. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante Milana Pimenta Florêncio, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0003743-47.2019.8.06.00541 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Nilton de Menezes Marinho Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0628144-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Gabriela Costa de Queiroz, Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho e Paulo Jacó de Castro e Silva. Paciente: Francisco Weverton de Oliveira Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629457-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629679-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0629920-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BELA CRUZ. Impetrante: Adva. Raynara Almeida dos Santos. Paciente: Maria Selma do Carmo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão:

"A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0630054-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARARIPE. Impetrantes: Advs.

Selumiel Leite de Alencar e Daniela Bezerra de Alencar. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630114-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho. Paciente: Lucas Alves da Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630116-24.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho. Paciente: Weverton Eliabe Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630289-48.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adva. Kelli Cristiane Aparecida Hilário. Paciente: Humberto Álvaro de Souza Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630378-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Bianca Almeida de Abreu. Paciente: Pedro Henrique Vieira de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628476-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira. Paciente: Francisco Wanderson Silva de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628821-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES.** Impetrantes: Advs. Filomena Rodrigues Andriola, Clarissa Rodrigues Andriola, Francisca Natany Rodrigues Braga e Luiz Philipe Henley de Castro. Paciente: Antônio Lourenço da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628970-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Valter Machado Cardoso. Paciente: Antônio Bastos Santiago. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629296-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE COREAÚ.** Impetrante: Adv. Lucas de Sá Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629459-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Carlos Alberto Lopes Júnior. Paciente: Rafael Gomes Chaves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629510-93.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adva. Edirlândia Alves Magalhães. Paciente: Liedson dos Santos Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629605-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo. Paciente: Fábio Vieira de Mesquita. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629652-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.** Impetrante: Adva. Luiza Roberta Esmeraldo Mourão. Paciente: Jordânia Assis Pires. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629685-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.** Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629767-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: José Ivanildo Fernandes Carneiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629929-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.** Impetrante: Adv. Heraldo de Holanda Guimarães Júnior. Paciente: Emilson Alves

Bezerra Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630098-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Carlos Gabriel Almada de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630125-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Andresa Dias da Silva. Paciente: José Paulino de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629383-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Impetrante: Adv. Igor Pinheiro Coutinho. Paciente: Antônio Gustavo Lima de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada para determinar o relaxamento da prisão do paciente e substituí-la pelas medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630216-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630229-75.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.** Impetrante: Adv. Bento Isidro Vieira Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630241-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Impetrantes: Advs. Taian Lima Silva e Bruno Bertiny da Silva Peixoto. Paciente: Hebsón Ferreira Matias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630381-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Impetrante: Adv. Aílson Silveira Filho. Paciente: Antônio Ilém Nunes dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630461-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Impetrante: Adv. Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar. Paciente: Caio Vinícius Carvalho Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630501-69.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.** Impetrantes: Advs. Roney da Silva Olinda e Thiago Dias de Oliveira. Paciente: Rennan Lucas Soares Medeiros. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630524-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. José Pereira de Sousa Neto. Paciente: Alessandro Correia de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630562-27.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630657-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Francisco Ricardo Nojosa dos Santos Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630658-42.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Diogo Gabriel Ribeiro dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630674-93.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Daniel de Jesus Pinheiro Ribeiro. Paciente: Matheus Silva de Paulo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0000713-59.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Gladson de Farias Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A

Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629451-08.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Clegila Freitas de Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629879-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.** Impetrante: Adv. David José Nunes Batista. Paciente: Paulo Sérgio Ribeiro Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630055-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Adailton Freire Campelo, Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo, André Eugênio de Oliveira Quezado, Maria Paula Alves Mota, Sara Guadalupe Nogueira de Freitas e Juciê de Oliveira Soares. Paciente: Kleiton Wanderson de Alencar Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630112-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.** Impetrante: Adv. Gustavo Fernandes Schisler. Paciente: Paulo Ricardo de Castro Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630120-61.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Francisco David Oliveira Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630262-65.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Matheus Lourenço Soares. Paciente: Francisco Michel dos Santos Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630297-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrantes: Advs. Igor Leitão Chaves Cruz, José Edigar Belém Moraes, Fábio Máximo Leite Bezerra, Janine Alves Braga e Rafael Lustosa Rabelo. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630329-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: João Heverton de Lima Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630330-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Francisco Danilo Ferreira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630333-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Luiz Henrique Almeida Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630335-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos. Paciente: João Alexandre Rocha Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, determinando, de ofício, fixação de prazo para encerramento das diligências, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630363-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Impetrantes: Advs. Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Uchôa e Priscila Coelho Marques. Paciente: Lucas Guilherme dos Santos Mendes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630366-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ.** Impetrante: Adv. José Erasmo Ramos Soares. Paciente: Lucas Vinícius Nascimento Furtado. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630398-62.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630502-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. José Marcelino da Costa. Paciente: Antônio Marcos de Souza Lino. Relator:

Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630546-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Impetrante: Adv. Francisco Deusdete de Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200470-08.2024.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Ronaldo Silva Pereira. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201007-30.2024.8.06.0173/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Aloísio Alberto de Sá Fernandes e Jivago Teixeira de Vasconcelos. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203131-39.2023.8.06.0296/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Jairo Breno dos Santos Araújo. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0279853-92.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Andrey de Sousa Sobrinho. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0800037-68.2022.8.06.0296/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Alexandre Pinto de Albuquerque Neto. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0997267-05.2000.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000729-13.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Suscrito: Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Sentenciado: Matheus Bernardo de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001429-36.2019.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Embargante: Orlando Clenildo Batista de Abreu. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010337-53.2024.8.06.0070/50000 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Embargante: Adrielle Ferreira de Aquino. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos aclaratórios, fixando ex officio verba honorária à defensora dativa pela sua atuação em sede recursal, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 200539-69.2023.8.06.0151/50000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Marcello Ortiz Silva de Oliveira. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, apenas com efeitos integrativos, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200712-28.2023.8.06.0302/50000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Fernando Antônio Holanda Pinheiro. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201280-07.2024.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE RUSSAS.** Embargantes: Luiz Ferreira Perote Neto e Luiz

Fernandes Perote da Costa. Embargado: Ministério P^úblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. S^érgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. S^érgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203887-60.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Francisco Cleiton Rodrigues dos Santos. Embargado: Ministério P^úblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. S^érgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. S^érgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0007260-83.2017.8.06.0166/50000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.** Embargante: João Batista de Oliveira Filho. Embargado: Ministério P^úblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201233-45.2024.8.06.0299/50000 DA COMARCA DE TAUÁ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Carlos Augusto Custódio Lima. Embargado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Gonçalves Siqueira e Monique Pimentel Gonçalves Viana. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201825-09.2022.8.06.0025/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Hélio Gois Ferreira Neto. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0211850-51.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Laércio do Nascimento Mota. Embargado: Ministério P^úblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0923451-87.2000.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: José Mário Ribeiro da Silva. Embargado: Ministério P^úblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000719-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Suscitante: Juízo de Direito do 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Crateús. Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0052738-27.2020.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Ruth Saboia Pereira e João Batista Diniz Mendes. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, S^érgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0800006-61.2025.8.06.0096/50000 DA COMARCA DE IPUEIRAS.** Embargante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Filipe Brayan Lima Correia. Embargado: Segredo de Justiça. Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, S^érgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050069-84.2021.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.** Recorrente: José Daniel dos Santos. Recorrido: Ministério P^úblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e S^érgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0207408-73.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Recorrente: Francisco Santiago Costa da Silva. Recorrido: Ministério P^úblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e S^érgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200900-27.2023.8.06.03003 DA COMARCA DE BEBERIBE.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. P^úblico: Defensoria P^ública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e S^érgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010528-93.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. P^úblico: Defensoria P^ública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0274986-90.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Simone Gomes Cunha. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0061694-22.2019.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.** Apelante: Alisson Lacerda Silveira. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0288683-47.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Aldecir Lourenço dos Santos Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202647-07.2024.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Lénin Soares Valente. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202838-05.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Diego Petterson Brandão Cedro. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0051655-05.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Pùblico Estadual. Apelado: Rodolfo Silva Sampai. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000203-55.2008.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.** Apelante: Joel Levi Rios. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203989-14.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Pùblico Estadual. Apelado: Bruno Tavares Cavalcante Uchôa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201765-43.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0800031-11.2024.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Ronkaly Antônio Rodrigues Paiva. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogadas: Marcela Silveira Rollemburg e Fabyana Trindade Camargos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206492-52.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE REDENÇAO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206083-32.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Adriano do Nascimento Pires. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0103674-85.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Sávio Marçal da Silva. Apelado: Ministério Pùblico

Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0196597-33.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Fábio José Pereira Onha. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participou deste julgamento a Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro diante do seu impedimento. **APELAÇÃO CRIME Nº 0200805-18.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogada: Bruna Martins Pedrosa da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Áthila Bezerra da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de V. de S. P. para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, bem como conheceu do recurso de E. do N. para dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso do M. P. E. do C. mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201687-47.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Luís Cláudio da Silva Reis. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200435-58.2025.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Marx Nairo Soares Evangelista e Divaldo Franco de Sousa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0254513-49.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: João Anderson Nascimento Sarmento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205476-19.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Ivanildo da Silva Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202810-04.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE MOMBAÇA.** Apelantes: Carlos André da Silva e Marcilene Oliveira de Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0628139-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE.** Impetrante: Francisco Edson de Sousa Sampaio. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caridade. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente mandado de segurança, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0214263-37.2025.8.06.00011 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: André Luís da Silva Cavalcante e Roberta Joaquina Cavalcanti Nogueira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0281206-70.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Tiago Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207992-43.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE PARACURU.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203894-06.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna

Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para acolher as preliminares defensivas e declarar nulas a sessão de julgamento do Tribunal de Júri e a sentença recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8004242-83.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Kevin de Oliveira da Silva. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 2004398-04.2006.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Francisco Anderson Rabelo da Silva. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001864-91.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: Devgi Bruno de Sousa Teixeira. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000404-98.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Gabriel Meireles Santos. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 80006007-21.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Sarah Sereayne Nogueira de Oliveira. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, dando-lhe parcial provimento, para determinar que seja contado como tempo de pena cumprido os intervalos em que houver comprovação de fiscalização efetiva das condições do monitoramento eletrônico, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000072-26.2023.8.06.0057 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Agravante: Fernando Oliveira Serafim. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0058076-60.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Emeson Moraes Militão. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0046809-68.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Recorrente: Paulo Frede da Silva. Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009438-63.2015.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.** Recorrente: Rossano de Aquino. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010214-50.2024.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA.** Recorrente: Francinaldo Freitas de Oliveira. Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003559-42.2019.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE.** Recorrente: Cleiton Fernandes da Silva. Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010963-86.2025.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201951-22.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0030840-11.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Apelada: Cristina Joana de

Almeira Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205723-60.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Lincoln Carneiro de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de R. M. L. R., para, na extensão cognoscível, dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença condenatória, restando, assim, prejudicado o recurso interposto por H. P. L. L. R. (assistente de acusação), nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0007678-68.2015.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200534-46.2025.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200379-69.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE AURORA.** Apelante: Marcelo Diógenes de Azevedo Barbosa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0052441-20.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: João Paulo Sousa Soares. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200089-58.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Fernando Amaro do Nascimento. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050962-75.2020.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Inácio Raoni Cruz Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205942-23.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Márcio Silva do Rego. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0054447-97.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Jonathan Moura de Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200841-02.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200554-69.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Apelantes: Dayane dos Santos Miranda e Tamara Kethillyn de Sousa Lemos (registrado civilmente como José Elias Souza Lemos). Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas que foram aplicadas à ré Tamara Kethillyn de Sousa, com determinação de oficiar ao magistrado sentenciante, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0003323-65.2017.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos,

conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000548-85.2019.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIA BRITO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Lair de Sousa Mangueira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202243-49.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201707-04.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE OCARA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Denis dos Santos Andrade. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0225377-46.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Lucas Magalhães dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0013274-98.2018.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.** Apelante: Francisco Eduardo Fontenele Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, declarando ex officio extinta a punibilidade do recorrente Francisco Eduardo Fontenele Oliveira, pela prescrição retroativa da pena imposta, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201577-35.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Tarcílio Sousa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200309-68.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200857-47.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Apelante: Robério dos Santos de Souza. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0003714-98.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Emanuel da Silva de Azevedo. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204613-22.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: João Pedro dos Santos Martins e Edivan Ribeiro Castro. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Edivan Ribeiro Castro para negar-lhe provimento, bem como conheceu do recurso do réu João Pedro dos Santos Martins, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante dos crimes de roubo majorado, latrocínio, adulteração de sinal de veículo automotor e corrupção de menores, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0063564-54.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Carlos Henrique do Nascimento da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200632-62.2022.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.** Apelante: Elias Francisco Linhares Júnior. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201858-58.2023.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente

Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204270-83.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Antônio Emanuel Sousa dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0287353-83.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Adriano Braga Melo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0939811-97.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Pontes de Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente/Ape: Maria das Graças Gomes Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0036360-48.2015.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelantes: Adriano Rondinelle Cardoso e Heronides de Almeida Pedrosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente/Ape: Antônio Rafael de Almeida Dantas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Heronides de Almeida Pedrosa, para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena final e conheceu parcialmente do recurso de Adriano Rondinelle Cardoso para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0280514-71.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Mateus Moura da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200513-20.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200533-66.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE ARACATI.** Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Camilo Jovelino Teobaldo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, reformando, de ofício, a pena, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0257272-83.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Tiago Silva Barros. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201037-64.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACOIABA.** Apelante: Francisco Wellington Marcolino da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0051101-26.2020.8.06.0069 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Roberto de Sousa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, condenando o apelado por infração ao art. 155, caput, do CP, impondo-lhe a pena de 1 (um) ano de reclusão, no regime inicialmente aberto, e 10 (dez) dias-multa. Outrossim, declara, ex officio, extinta sua punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205737-43.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000597-36.2019.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Erivaldo de Araújo Soares Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº**

0006253-52.2009.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203225-69.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual e José Reginaldo Silva de Abreu. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por José Reginaldo Silva de Abreu para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento e, conheceu integralmente do recurso interposto pelo Ministério Públco, dando-lhe provimento, para anular parcialmente o julgamento e determinar a realização de novo júri tão somente quanto ao crime de receptação, mantendo-se incólume a condenação pelo homicídio qualificado, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0214837-60.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Ramón Adley Lopes Santos e Natanael Silva Maciel. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200133-90.2024.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204431-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Mauricelio Albuquerque Cunha. Terceiro: Condomínio Residencial Parque Atlântico. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207144-51.2023.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelantes: Segredo de Justiça. Advogada: Thamiris da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203618-03.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.** Apelantes: Alan Silva Mariano, Samuel Ribeiro da Silva e Antônio Edileuso Lima de Brito. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201576-28.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Raimundo José Rodrigues dos Santos. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0219248-83.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Carlos Cauã Pires Moreira. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0161546-58.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Edilberto Souza Tomé. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201455-73.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Jean Carlos Rodrigues dos Santos. Apelado: Ministério Públco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa a Apelação Crime nº 0205036-49.2023.8.06.0112 (pauta nº 44/2025), da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, restando adiada para a sessão do dia 10/12/2025. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina foi retirada de pauta a Apelação Crime nº 0007163-55.2016.8.06.0122 (pauta nº 44/2025).

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício dos Exmos. Srs. Deses. Fernando Luiz Ximenes Rocha e Marlúcia de Araújo Bezerra, bem como Voto de Congratulações a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Ponttes, pela merecida eleição como

Presidente do Colégio de Coordenadores e Coordenadoras Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário – COCEVID. Todos aderiram aos votos apresentados.
Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h20mim (dezenove horas e vinte minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal